

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO
FRANCISCO DO CONDE

EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1350

Recursos: Rec de Impostos e Transf de Impostos - S

DATA: 15/07/2020

ORÇAMENTÁRIO

Credor: **346** INST DE ASSIST À SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 6 276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE I
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	63232	BB - 13.385-X -REC PRÓPRIOS (FTR 2)	600.000,00

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	63232	BB - 13.385-X -REC PRÓPRIOS (FTR 2)	600.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003176/2020

Número do processo:	0003176/2020	Número único:	M40.08G.T40-53
Solicitação:	1 - PAGAMENTOS	Número do protocolo:	46854
Número do documento:			
Requerente:	6511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.	CPF/CNPJ do requerente:	
Beneficiário:	10294 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:	Condomínio:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Localização atual:	021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Jobson Teixeira de Jesus	Atualmente com:	Jobson Teixeira de Jesus
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	14/07/2020 15:46	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	REFERE-SE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N° 2020123, EM NOME DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), FRENTE AO 6° (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2017.		
	REFERE-SE AO CUSTEIO DAS MEDIDAS ADOTADAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, BEM COMO, CONTRATACÃO DE PESSOAL, MÉDICO, LEITOS, EPI'S E DEMAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1414/2020.		
	VALOR A SER PAGO R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).		

Observação:

Jobson Teixeira de Jesus
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.
(Requerente)

Hora: 15:46:08

15/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:07:53
457704577 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMSFC-FUNDO M DE SAUDE-RP
AGENCIA: 4577-2 CONTA: 13.385-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	15/07/2020
NR. DOCUMENTO	552.866.000.103.004
VALOR TOTAL	600.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO - PROVIDA
AGENCIA: 2866-5 CONTA: 103.004-3
NR. DOCUMENTO 554.577.000.013.385

=====

NR.AUTENTICACAO	C.768.C96.4D7.FA1.F74
-----------------	-----------------------

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 15/07/2020
N. da Ordem : 1557
Parcial

ORDEM DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0002 - Rec de Impostos e Transf de Impostos - Saúde 15%

Número do empenho :	528	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	1.000.000,00	Valor da ordem :	600.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.000.000,00	Total (B) :	600.000,00
		Saldo (A - B) :	400.000,00

Credor: 346 INST DE ASSIST À SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA UF: BA
Endereço: RUA 1º DE ABRIL, 74, 3º ANDAR Cidade: SALVADOR
C.N.P.J.: 07-466-228/0001-10 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

DESTINADO A OPERACIONALIDADE E EXECUCAO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTENCIA UNIVERSAL A POPULAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA NO HOSPITAL DOCENTE CÉLIA ALMEIDA LIMA. 6º TERMO ADITIVO
NOTA FISCAL N 2020123
PROCESSO N 3176/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 600.000,00

Fica autorizado o pagamento de 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Descontos:

Total de descontos: 0,00
Líquido a pagar: 600.000,00

Recursos:	Conta Banco	Cheque/Docto	Valor
	63232 BB - 13.385-X -REC PRÓPRIOS (FTR 2)		600.000,00

O processo foi pago conforme autorização.

Data: 15/07/2020


Rita Maria Nogueira do Socorro
Diretora Financeira

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0002 - Rec de Impostos e Transf de Impostos - Saúde 15%

Número do empenho :	528	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	1.000.000,00	Valor da ordem :	600.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.000.000,00	Total (B) :	600.000,00
		Saldo (A - B) :	400.000,00

Credor: **346 INST DE ASSIST À SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA**
Endereço: RUA 1º DE ABRIL, 74, 3º ANDAR Cidade: SALVADOR UF: BA
C.N.P.J.: 07-466-228/0001-10 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

DESTINADO A OPERACIONALIDADE E EXECUCAO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTENCIA UNIVERSAL A POPULAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA NO HOSPITAL DOCENTE CÉLIA ALMEIDA LIMA. 6º TERMO ADITIVO
NOTA FISCAL N 2020123
PROCESSO N 3176/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 600.000,00

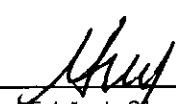
Fica autorizado o pagamento de 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Descontos:

Total de descontos: 0,00
Liquido a pagar: 600.000,00

Autorizo o pagamento desse processo

Data: 15/07/2020



Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária de Saúde

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 15/07/2020

LIQUIDAÇÃO Nº 1556

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACI
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Sub-Elemento: 33903999000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de recursos: 0002 - 20 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15% Saúde
Código reduzido: 000197

Número do empenho :	528/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	1.000.000,00	Valor da liquidação:	600.000,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.000.000,00	Total (B):	600.000,00
		Saldo (A - B):	400.000,00

Credor: **346 INST DE ASSIST À SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA**
Endereço: RUA 1º DE ABRIL. 74, 3º ANDAR Cidade: SALVADOR
C.N.P.J.: 07-466-228/0001-10 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: BA

Especificação: 1

DESTINADO A OPERACIONALIDADE E EXECUCAO DAS ACÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTENCIA UNIVERSAL A POPULAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA NO HOSPITAL DOCENTE CÉLIA ALMEIDA LIMA. 6º TERMO ADITIVO
NOTA FISCAL N 2020123
PROCESSO N 3176/2020

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

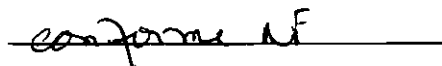
DECLARAÇÃO

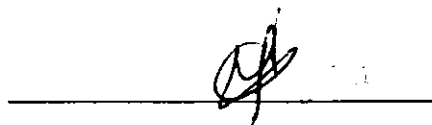
Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 15/07/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 15/07/2020





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Nota de Empenho

Data: 10/07/2020

Nº do empenho : 528/20

Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40

Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNAC
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000197

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	170.227,87
Suplementações:	1.400.000,00	Valor do empenho :	1.000.000,00
Anulações:	91.500,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.308.500,00	Total (B) :	1.170.227,87
		Saldo (A - B) :	138.272,13

Credor: 346 INST DE ASSIST À SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA
Endereço: RUA 1º DE ABRIL, 74, 3º ANDAR Cidade: SALVADOR UF: BA
C.N.P.J.: 07-466-228/0001-10 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA DESTINADO A OPERACIONALIDADE E EXECUCAO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTENCIA UNIVERSAL A POPULAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA NO HOSPITAL DOCENTE CÉLIA ALMEIDA LIMA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 CONTRATO 001/2017. TERMO ADITIVO I , II , III , IV , V , VI. VIGÊNCIA DE 05 DE JUNHO 2019 A 05 DE JUNHO DE 2020. ALTERANDO O VALOR GLOBAL R\$ 27.858.348,88(VINTE E SETE MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.000.000,00

Fica empenhada a importância de 1.000.000,00 (um milhão de reais)

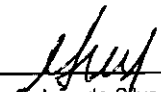
Fundamento legal : 001/17CP Data : 31/05/2017
Modal. licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Número : 001/17CP Data : 31/05/2017
Contrato : 001/2017-CG Data : 07/06/2017

Autorizo o empenho dessa despesa.

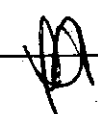
Data: 10/07/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 10/07/2020



Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária de Saúde





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: 202007140746622154151

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA**, CNPJ N.º 07.466.228/0001-10, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do n.º do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (15h41) do dia 14/07/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

14/07/2020
[Handwritten Signature]
Aldo Carlos S. Esquitel
Mat. 65.072 - SESAU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Praça da Independência, s/n
CNPJ – 13.830.823/0001-96

Ofício nº 123/2020/GAJ/SESAU
São Francisco do Conde, 14 de julho de 2020

Ao
Fundo Municipal da Saúde

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a liquidação da Nota Fiscal nº 2020123, em nome do Instituto de Assistência à Vida e Promoção Social – PROVIDA, que tem como valor total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à parcela do 6º (sexto) aditivo ao contrato de gestão nº 001/2017.

Posto isto, solicitamos o pagamento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referentes ao pagamento de custeio de pessoal, médicos, insumos, para suprir os custos realizados em razão da pandemia, conforme autos do Processo Administrativo nº 1414/2020.


Por fim, elevamos votos de estima e apreço, nos colocando sempre à disposição para juntos dirimirmos quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Eleuzina Falção da Silva Santos
Secretária da Saúde


Romualdo Carlos Esquivel
Presidente da Comissão


Nivaldo de Jesus Ribeiro
Membro da Comissão


Weldon Marcos de Oliveira
Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Praça da Independência, s/n
CNPJ – 13.830.823/0001-96

Ofício nº 123/2020/GAJ/SESAU
São Francisco do Conde, 14 de julho de 2020

Ao
Fundo Municipal da Saúde

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a liquidação da Nota Fiscal nº 2020123, em nome do Instituto de Assistência à Vida e Promoção Social – PROVIDA, que tem como valor total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à parcela do 6º (sexto) aditivo ao contrato de gestão nº 001/2017.


Posto isto, solicitamos o pagamento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referentes ao pagamento de custeio de pessoal, médicos, insumos, para suprir os custos realizados em razão da pandemia, conforme autos do Processo Administrativo nº 1414/2020.


Por fim, elevamos votos de estima e apreço, nos colocando sempre à disposição para juntos dirimirmos quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária da Saúde


Renaldo Carlos Esquivel
Presidente da Comissão


Nivaldo de Jesus Ribeiro
Membro da Comissão


Weldon Marcos de Oliveira
Membro da Comissão



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
2020123
Data e Hora de Emissão
14/07/2020 15:20:57
Código de Verificação
774626BE7

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.466.228/0001-10** Inscrição Estadual :
Inscrição **0010017907**
Nome/Razão **INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL-PROVIDA INSTITUTO**
Endereço: **Rua Maria Isabel Dos, 332**
Bairro: **Centro** Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**
CEP: **42700-000** Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI: **13.830.823/0001-96** Inscrição Estadual: **0**
Inscrição
Nome/Razão **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE**
Endereço: **Praca INDEPENDÊNCIA, 0**
Bairro: **CENTRO** Município: **São Francisco Do Conde** UF: **BA**
CEP: **43900-000** Email: **sfrancisco@hotmail.com**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **Sao Francisco Do Conde**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTEIO DE DESPESAS REFERENTES À PANDEMIA COVID-19 DO CONTRATO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA (HDACAL) E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA, Nº 001/2017, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1414/2020.

ISENTO ISS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº PROCESSO 6926/2016

CREDITAR NO BANCO DO BRASIL (001) - AGÊNCIA 2866-5 - CONTA CORRENTE 103004-3

Eleuzina Falcão
Secretaria da Saúde

Edson Messias dos Santos
Diretora Administrativa
MAT. 65058

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$

1.000.000,00

ATIVIDADE

0001160060 - Clínica Medica

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **1.000.000,00**

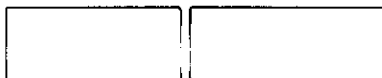
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 07/2020 - Tributado no Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Isento



Autentique
Via QR Code



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.466.228/0001-10

Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

Endereço: RUA MARIA ISABEL 332 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

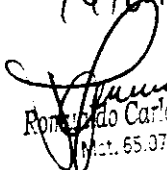
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201422046327241

Informação obtida em 01/04/2020 08:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

16/07/2020

Ronaldo Carlos S. Esquivel
Mat. 65.072-SECAU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO
CNPJ: 07.466.228/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:21 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **68C5.8ED9.BD50.9504**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/07/2020

Carlos S. Esquivel
Mat. 65.072 - SESAU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL - PROVIDA
INSTITUTO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.466.228/0001-10

Certidão nº: 4507019/2020

Expedição: 13/02/2020, às 09:04:30

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL -
P R O V I D A I N S T I T U T O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.466.228/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0000612-23.2013.5.05.0161 - TRT 05ª Região *

0001381-65.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

Processo nº 4507019/2020 - 0000612-23.2013.5.05.0161

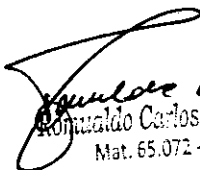
14/07/2020
Carlos S. Esquivel
Juiz Carlos S. Esquivel
Mat. 65.072 - SESAU



FORÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA FEDERAL

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

14/07/2020


Ronaldo Carlos S. Esquivel
Mat. 65.072-SESAU

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201511736

RAZÃO SOCIAL	
INST. DE ASS. A SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL- PROVIDA INSTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.466.228/0001-10

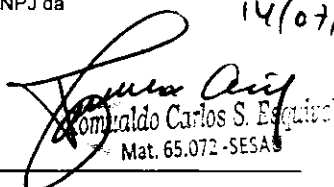
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14/07/2020

Romaldo Carlos S. Esquivel
Mat. 65.072-SESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 04/05/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL-PROVIDA INSTITUTO, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 07466228000110, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10017907.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 04/05/2020 10:25:30, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

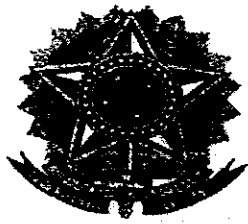
Código de Controle: 409143000036767320200504
Emitida via Internet, às 10:25:30 hs, do dia 04/05/2020
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/07/2020

Roberto Carlos S. Espíndola
Mat. 65.072 -SESAU



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Pregão Presencial Nº 009/2018 Registro de Preços – Reformulado 2 Aviso de Licitação** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de natureza contínua de terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os postos conforme Termo de Referência.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N.º001/2017** – Objeto: Renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VTE8EKXPET8EUUZGC70GAQ

Termos Aditivos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU. Do Objeto do Contrato:** 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **cominício em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018** nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 06/06/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2256/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2018.

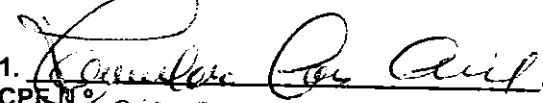
PELO CONTRATANTE:

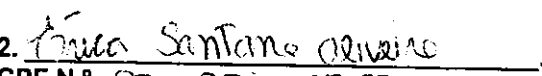

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

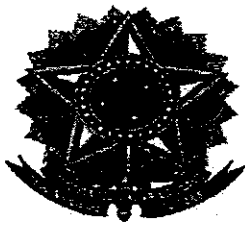
PELO CONTRATADO:


CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E
ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 012.834.075 40

2. 
CPF N.º 830.730 065-53



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 2º Termo Aditivo Ao Contrato De Gestão N.º001/2017. (Hospital Docente Assistencial Celia Almeida Lima e P.A De Muribeca).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ADVkwQs62MVEH81XAECXQ

Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e **O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU. Do Objeto do Contrato:** 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Estado da Bahia
Assessoria Jurídica

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:

07/12/18

Mat: _____

SIGLA OK EM

30/12/18

Mat: _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela **Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 5439/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,

cl



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

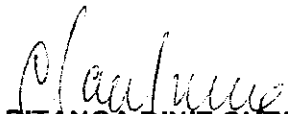
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:


CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E
ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Cruz Rodrigues
CPF N.º 055.439.485-57

2. Camélia Cruz dos S. Espinif.
CPF N.º 012.834.075-10



TERMO ADITIVO

ADICONT N°001/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**. Do Objeto do Contrato: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, Responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de **RECEITA x DESPESA**.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento)** ao contrato original na importância de **R\$571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93 e na cláusula quinta do contrato de Gestão N°001/2017.

ASSINADO EM 28/12/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Veruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
S/BA 50.499

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:
28/02/19
MAY

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 0510/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) ao contrato original na importância de R\$ 571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Wendusk Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

conforme a previsão do Art.65, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula quinta do Contrato de Gestão N.º001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 28 de dezembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Eleuzina Falção da Silva Santos
ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

Clarice Pitanga Diniz Guerra
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Cruz Rodrigues.
CPF N.º 055.439.485-257

2. Samela Freyre Noronho.
CPF N.º 024.473.975-01

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 001/2017)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA**.

Do Objeto do Contrato: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,940580%**, que equivale a importância de **R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)** elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como repasse mensal de **R\$ 2.150.503,99 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos)**, com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo - IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

ASSINADO EM 05/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM.

11/06/19

Mat: Santos

SIGA OK EM:

05/06/19

Mat: Santos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2266/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,940580%**, que equivale a importância de **R\$ 1.214.943,24** (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.806.047,84** (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de **R\$ 2.150.503,99** (dois



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo –IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2019.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1.
CPF N.º 055.435.485-57

2.
CPF N.º 012.824.073-40

Romualdo Carlos S. Esquinal
Mat. 65.072 - SESAI



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:
17/06/2020
Spitzer

SICIA OK EM:
05/06/2020
Spitzer

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela **Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2099/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,077730%**, que equivale a importância de **R\$ 1.052.301,04** (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para **R\$ 26.858.348,88** (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e

Spitzer



**ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd', da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

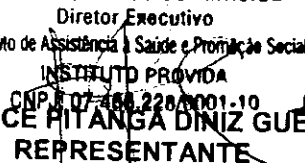
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2020.

PELO CONTRATANTE:



**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA**

PELO CONTRATADO:


Francisco José de Almeida
Diretor Executivo
INSTITUTO de Assistência à Saúde e Promoção Social
INSTITUTO PROVIDA
CNPJ 07.460.228/0001-10
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Cruz Rodrigues
CPF N.º 255.930.435-57

2. 
CPF N.º 141.977.665-72

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.

Do Objeto do Contrato:

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301,04 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.**

**ASSINADO EM 05/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SIGA OK EM:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

Met:

PUBLICADO EM:
17/07/2020
Met:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 1414/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

2.1 O Contrato de Gestão n.º 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N°001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 10 de julho de 2020.

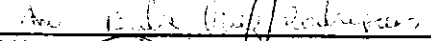
PELO CONTRATANTE:


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:


CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 08.433.485-57

2. 
CPF N.º 05.475.825-04

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.

Do Objeto do Contrato:

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo:

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

**ASSINADO EM 10/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Terça-feira - 26 de Junho de 2018 - Ano VII - Nº 2532

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Instrução Normativa Nº 01/2018/SESAU** - Dispõe sobre a criação de equipes de trabalho, adoção de regras e diretrizes de procedimentos a serem adotados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.
- **Portaria SESAU Nº 20/2018** - Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.
- **Portaria SESAU Nº 21/2018** - Designa servidores para compor a Comissão Julgadora e análise de currículo do Edital nº 002/2018/SESAU para Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DEDZFXZUGBDCE1LYV8YSQ

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/SESAU
DE 24 DE JUNHO DE 2018

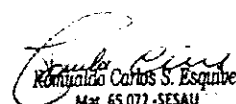
Dispõe sobre a Criação de equipes de trabalho, adoção de regras e diretrizes de procedimentos a serem adotados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com **O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, amparado juridicamente pela Portaria SESAU nº 020/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 486/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.


Romualdo Carlos S. Esquivel
Mat. 65.072 - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel: (0**71) 3551-6000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DEDZFXZUGBDCE1LYV8YSQ

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

- II. Analisar a entrega tempestiva dos módulos mensais de prestação de contas mensais, com emissão de relatórios, conforme disciplina contratual;
- III. Emitir relatórios mensais acerca da análise da prestação de contas, com indicação à aprovação ou reprovação, com remessa para a Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo e Assessoria Jurídica.
- IV. Autorizar o repasse mensal em conformidade com os prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação dos módulos de prestação de contas e análise por parte da referida comissão.
- V. Dispor sobre a aplicação de multa contratual e glosas em razão do não cumprimento das metas pactuadas, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
- VI. Emitir relatórios trimestrais acerca da execução contratual e alcance de metas.
- VII. Emitir notificação por descumprimento contratual.
- VIII. Instaurar processos administrativos frente a denúncias formalizadas.

Art. 4º - Compete a Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- I. Acompanhar a execução das ações e serviços das unidades (HDACAL e P.A de Muribeca);
- II. Emitir notificação por descumprimento contratual;
- III. O fiscal técnico deverá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade de prestação de contas.


Mat. 65.072 - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel. (071) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DEDZFXZUGBDCE1LYV8YSQ

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU


- IV. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades contratadas.
- V. Realizar outras funções correlatas as atribuições da Comissão de Fiscalização.

Art. 5º - As notificações contratuais deverão ser emitidas imediatamente após a ciência do descumprimento contratual, devendo ser assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a IN nº01/2017/SESAU.

São Francisco do Conde, em 25 de Junho de 2018.


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde


ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL
Presidente da Comissão de Acompanhamento
Contrato de Gestão nº 001/2017

Romualdo Carlos S. Esquivel
M. F. 122 - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DEDZFXZUGBDCE1LYV8YSQ

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – PROVIDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – PROVIDA, que tem por finalidade a gestão, operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro - São Francisco do Conde - BA
CEP 43.900-000
Tel. (0771) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir funções aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – PROVIDA, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços, análises das prestações de contas e emissão de relatório preliminar das ações e serviços ora pactuados no referido Contrato de Gestão, cujo objeto é a gestão dos serviços e ações de saúde no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto atendimento de Muribeca, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposição nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será formada por duas equipes de trabalho, composto pelos membros designados através da Portaria SESAU nº 020/2018, listados a seguir, conforme disposição abaixo:

I – Equipe de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas:

- **ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL**, mat. 65.072;
- **NIVALDO DE JESUS RIBEIRO**, mat. 65.086;
- **WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE**, mat. 72.424;

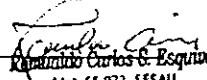
II – Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- **RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA**, mat. 65.824;
- **TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS**, mat. 69.426;
- **IVONETE FRANCO**, mat.69.431;

Art. 3º - Compete a Equipe de Acompanhamento e Análises de Prestação de Contas:

- I. Acompanhar os relatórios de prestação de serviços e alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.902-000
Tel: (071) 3651-8000


Romualdo Carlos G. Esquivel
Mat. 65.072 - SESAU



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, sob a presidência do primeiro:

- I - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.072;
- II - NIVALDO DE JESUS RIBEIRO, mat. 65.056;
- III - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- IV - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 65.824;
- V - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;
- VI - IVONETE FRANCO, mat. 69.431;

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.666/93), na Lei Municipal nº 456/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.

Art. 3º - A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 25 de Junho de 2018.


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8090

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DEDZFXZUGBDCE1LYV8YSQ

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Quarta-feira • 5 de Julho de 2017 • Ano V • Nº 1720

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Contrato de Gestão de nº 001/2017** – Contrato de Gestão que entre si, celebram o Município de São Francisco do Conde – Ba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Conde, e o Instituto de assistência a Saúde e Promoção Social – Provida Instituto, qualificado como Organização Social para Gestão, Organização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Docente Assistencial Celia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, na forma abaixo.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTO5TLMIML070A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

07.466.228/0001-10, com endereço à Rua Maria Isabel, n.º332, Centro, CEP:42.70-000, Lauro de Freitas - BA, representado conforme Estatuto Social registrado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas sob n.º48235, ata da eleição de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, datada de 13/04/2015, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas, sob n.º48235, fls. 10 e certidão fls. 28 e ata de posse dos membros da Diretoria e Conselhos, para o período 2013/2017, datada de 13/04/2015, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas, sob n.º48235, pela Sra. **CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA**, presidenta, brasileira, portadora do CPF de n.º023.685.525-53.

BASE LEGAL: Este contrato tem por lastro:

- a) A Lei Municipal n.º456/2016, que criou o Programa Municipal das Organizações Sociais;
- b) O processo de seleção de n.º001/2017, de 29/03/2017 e seus respectivos anexos;
- c) Protocolos e normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Lei Federal n.º8.666/93, de forma subsidiária.

Os participantes acima identificados resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que se regulará pela base legal acima indicada e ainda pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos

Página 2 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTOSTLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo

1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA X DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional do HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA, nas quantidades mínimas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

2.2 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial - populacional de São Francisco do Conde - Bahia, conforme planejamento de saúde da CONTRATANTE (PPI/PDR).

2.3 Todas as metas estabelecidas no Termo de Referência anexo serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da unidade hospitalar (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios de Informação Hospitalar, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente instrumento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- I. Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA**.
- II. Assistir abrangentemente a clientela que demande o **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA**, de forma espontânea, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde.
- III. Garantir, em atividade no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA**, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte das Unidades e com os serviços combinados, conforme estabelecido no presente contrato e anexos, e ainda nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa, nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de profissionais da medicina que responderão legalmente pela atenção oferecida à clientela.
- IV. Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- V. Implantar imagem corporativa no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA** e nos uniformes dos trabalhadores, exibindo os logotipos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA, do Ministério da Saúde e do SUS.
- VI. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.
- VII. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA**, disponibilizando a qualquer momento a **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

VIII. Apresentar à **CONTRATANTE**, na forma prevista no presente contrato, as prestações de contas dos atendimentos das metas e da utilização dos recursos financeiros.

IX. Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e ainda de serviços médico-hospitalares, fica a **CONTRATADA OBRIGADA** a celebrar estes contratos com empresas preferencialmente autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à **CONTRATANTE** cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados.

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, nos termos do que prevê os artigos 186 e 927 do Código Civil, (Lei nº 4320/02).

XI. Ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados que ocorrerem em desacordo com as cláusulas que regulam esse instrumento e com a legislação aplicável, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência.

XII. Ressarcir as despesas consideradas ilegítimas e/ou não comprovadas.

XIII. Consolidar a imagem do HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

XIV. Manter em adequadas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA.

XV. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- XVI. Devolver à **CONTRATANTE**, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso. Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela **CONTRATADA**, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à **CONTRATANTE**, na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- XVII. Implantar protocolos médicos, de enfermagem administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.
- XVIII. Por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.
- XIX. Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 - Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso.
 - Nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, puérperas e idosos assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação;
 - Fornecer ao paciente, por ocasião de sua alta hospitalar, relatório